

Selma Rodrigues Souto
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.751.540/0001-59 - CEP: 45.760-000 - MACARANI - BA

DECRETO Nº 2002 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2025, na importância de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), para reforço de dotações.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACARANI, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 416 de 25 de novembro de 2024,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual do exercício de 2025, na importância de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), de acordo com a Lei nº 416, para reforço das seguintes dotações:

020009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.034 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado	220.000,00
Total por Ação:	220.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	220.000,00
Total Suplementado:	220.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional aberto conforme Art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020005 - EDUCAÇÃO

2.069 - MANUTENÇÃO DA CASA DO ESTUDANTE

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00

020006 - CULTURA

2.021 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS

3.3.90.30.00 / 1759 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

020009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
--	-----------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.751.540/0001-59 - CEP: 45.760-000 - MACARANI - BA

Total por Ação: 35.000,00**Total por Unidade Orçamentária:** 35.000,00**020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.041 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 110.000,00

Total por Ação: 110.000,00**Total por Unidade Orçamentária:** 110.000,00**020011 - AGRICULTURA E PECUÁRIA****2.055 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00

Total por Ação: 30.000,00**Total por Unidade Orçamentária:** 30.000,00**Total Anulado:** 220.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 14 de novembro de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.920, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal BERNARDO LUNA LUNA, ocupante do cargo efetivo de médico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor público municipal Bernardo Luna Luna, ocupante do cargo efetivo de médico, nos termos dos arts. 95 a 100 da Lei Municipal nº 087 de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 08.08.2023 a 08.08.2024, e deverão ser gozadas a partir de 14 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 14 de novembro de 2025.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Regulamento do Campeonato Municipal de Futsal de Macarani – 2025

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O Campeonato Municipal de Futsal de Macarani – 2025 é uma competição organizada pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, em parceria com a **Liga Macaraniense de Desportos**.

Art. 2º – O objetivo da competição é fomentar a prática esportiva, promover a integração social, incentivar a revelação de talentos e valorizar o futsal local.

Art. 3º – A competição será regida por este regulamento, pelas regras oficiais da **CBFS (Confederação Brasileira de Futsal)** e, subsidiariamente, pelas normas da **FIFA**.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º – Poderão participar equipes devidamente inscritas e representadas por dirigentes maiores de 18 anos.

Art. 5º – Cada equipe poderá inscrever no máximo **15 atletas e 3 membros da comissão técnica**.

Parágrafo único – Na súmula de cada jogo, serão permitidos **12 atletas e 3 membros da comissão técnica**. Poderão ser inscritos até **6 jogadores de fora do município**, sendo que, em cada partida, só poderão atuar **2 jogadores de linha de fora mais 1 goleiro**.

Art. 6º – Os atletas deverão residir ou possuir vínculo com o município de Macarani, salvo autorização expressa da organização.

Art. 7º – Não será permitida a inscrição de atletas em mais de uma equipe.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

Art. 8º – As inscrições deverão ser realizadas até a data estabelecida pela organização, mediante entrega da ficha de inscrição e documentação exigida.

Art. 9º – Cada equipe estará isenta de pagar a taxa de inscrição.

Art. 10º – Após o início da competição, não serão permitidas alterações na lista de atletas, salvo em casos excepcionais aprovados pela comissão organizadora.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CAPÍTULO IV – DA COMPETIÇÃO

Art. 11º – O campeonato será disputado em **sistema de pontos corridos na primeira fase**, classificando-se as melhores equipes para **semifinal e final**.

Art. 12º – Critérios de desempate:

1. Número de vitórias;
2. Confronto direto;
3. Gols pró;
4. Gols sofridos;
5. Menor número de cartões vermelhos;
6. Sorteio.

Art. 12-A – As semifinais serão disputadas da seguinte forma:

- 1º colocado x 4º colocado;
- 2º colocado x 3º colocado.

Art. 13º – As partidas terão duração de **50 minutos** (2 tempos de 25 minutos corridos), com intervalo de 5 minutos.

Art. 14º – Os jogos acontecerão nos seguintes locais:

- Ginásio Municipal de Esportes;
- Quadra Álvaro Figueiredo;
- Quadra Poliesportiva do Parque da Lagoa Juareis Fernandes;
- Quadra Poliesportiva Jesuino Alves dos Santos;
- Quadra Poliesportiva do distrito de Itabaí.

Art. 15º – As rodadas serão realizadas às **sextas-feiras e sábados**, com **dois jogos por dia**, sendo o primeiro às **19h00** e o segundo às **20h00**.

CAPÍTULO V – DA DISCIPLINA

Art. 16º – Será aplicada punição de **1 partida de suspensão** ao atleta expulso, podendo a comissão disciplinar ampliar conforme a gravidade.

Art. 17º – Atleta ou dirigente envolvido em agressão física ou ofensa grave poderá **sofrer suspensão** do campeonato, conforme decisão da comissão disciplinar.

Art. 18º – Equipes que provocarem tumulto, abandono de jogo ou desrespeito às normas poderão ser desclassificadas.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 19º – Serão premiados:



Macarani
Prefeitura
Transparência e Responsabilidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

- **Campeão:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais), troféu e medalhas;
- **Vice-campeão:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais), troféu e medalhas;
- **Artilheiro;**
- **Melhor goleiro;**
- **Melhor jogador do campeonato.**

Parágrafo único. A referida premiação será paga com recursos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária

Unidade Orçam.: 020007 - ESPORTE E LAZER

Ação: 2.023 - APOIO AO ESPORTE AMADOR

Elemento: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

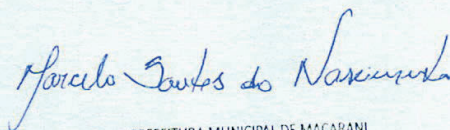
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º – Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 21º – A inscrição no campeonato implica total aceitação deste regulamento.

Art. 22º – O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
Marcelo Santos do Nascimento
Secretário Municipal de Esportes e
Lazer
Dec. Nº 1.302 de 01/01/2021